



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 004/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações e compras, através de seu Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria nº 46/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de pincéis recarregáveis com refil e refis para quadros de quadros de vidro das Escolas Municipais.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 17/01/2025 até as 15h.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 004/2025** ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

Prefeitura Municipal de Campestre, 14 de janeiro de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Presidente da Comissão de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e nove centavos) (Valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024), no caso de outros serviços e compras;
(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Aquisição de pincéis recarregáveis com refil e refis para quadros de quadros de vidro das Escolas Municipais.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação legal será amparada na lei federal 14.133/2021 e Lei complementar 123/2006.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A recente transição das tradicionais lousas verdes para quadros brancos de vidro nas escolas municipais representa um avanço significativo na infraestrutura educacional, proporcionando um ambiente mais moderno e eficiente para o ensino. No entanto, essa mudança traz consigo a necessidade urgente de aquisição de materiais adequados, especialmente pincéis e refis, que são essenciais para o uso efetivo desses novos recursos.

A utilização de pincéis de qualidade e refis compatíveis é crucial para preservar a integridade dos quadros de vidro, evitando danos que poderiam comprometer sua vida útil e funcionalidade. Portanto, investir na aquisição desses materiais é não apenas uma questão de adequação ao novo formato, mas também uma necessidade estratégica para promover um ambiente de aprendizagem eficaz e sustentável. A Lei nº 14.133/2021, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A urgência na aquisição de materiais escolares é necessária pois os quadros das escolas da rede municipal foram substituídos por quadros de vidro, sendo tal aquisição a única maneira de não prejudicar o início das aulas sem ferir o calendário escolar municipal. Dessa forma justifica-se a dispensa de licitação conforme o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALOR REGISTRADO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de pincéis recarregáveis com refil e refis para quadros de vidro das Escolas Municipais		Valor total estimado R\$ 16.892,04		
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pincel para quadro branco recarregável com refil - Possui ponta em poliéster redonda média, tinta especial que apaga facilmente e	67 caixas c/ 12	15,47	12.437,88



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	dissolve em pó. Recarga fácil por meio de refil que pode ser trocado abrindo a tampa no final do corpo do pincel. Possui tampa resistente para proteger a ponta do pincel. Tamanho aproximado 12,5 cm, peso aproximado 250g. Caixa com 12 unidades. Cores: azul, preto e vermelho.			
2	Refil para pincel de quadro branco - Cartucho de tinta para reposição dos pincéis, conteúdo do cartucho 5,50ml. Composição: Resinas termoplásticas, tinta especial a base de álcool que apaga facilmente e dissolve em pó, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Devendo obrigatoriamente ser compatível com o item 1. Caixa com 12 unidades. Cores: azul, preto e vermelho.	67 caixas c/ 12	5,54	4.454,16
Total de Itens: 2 itens		Valor médio global da contratação:		R\$ 16.892,04

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Atender as exigências da descrição do produto a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - O produto será entregue em até 05 (cinco) dias, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

6.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
- b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade da administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após entrega do produto e emissão de Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

OBS: Justifica-se ao não exigência do Balanço Patrimonial por se tratar de registro de preços, sendo que, as entregas serão de forma isolada, através de emissão de Autorização de Fornecimento – NAF e também pelo fato de que a dispensa é regionalizada (local) e a participação é restrita às empresas licitantes enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta aquisição é estimada em **R\$ 16.892,04 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatro centavos)** e correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Função: 12 – Educação

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0025 – Educação Ensino Fundamental

Proj/atividade: 2028 – Manutenção de Atv. Ensino Fundamental

Classificação econômica: 33903000 – Material de consumo

Dotação: 12.361.0025.33903000-2028

Fonte de Recursos: 1.500.000

Ficha: 279

Função: 12 – Educação

SubFunção: 365 – Educação infantil



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Programa: 0011 – Atenção a Educação Infantil

Proj/atividade: 2090 – Manutenção de Atv. Educação Infantil (creche)

Classificação econômica: 33903000 – Material de consumo

Dotação: 12.365.0011.33903000-2090

Fonte de Recursos: 1.500.000

Ficha: 289

Função: 12 – Educação

SubFunção: 365 – Educação Infantil (pré-escolar)

Programa: 0011 – Atenção a Educação Infantil

Proj/atividade: 2091 – Manutenção de Atv. Educação Infantil (PRÉ-ESCOLAR)

Classificação econômica: 33903000 – Material de consumo

Dotação: 12.365.0011.33903000-2091

Fonte de Recursos: 1.500.000

Ficha: 298

14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – Advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do produto a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada e o preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços ou quando tornar-se superior ao preço praticado no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.7 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Prefeitura Municipal de Campestre, 13 de janeiro de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 - DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025

OBJETO: Aquisição de pincéis recarregáveis com refil e refis para quadros de quadros de vidro das Escolas Municipais.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:

Aquisição de pincéis recarregáveis com refil e refis para quadros de vidro das Escolas Municipais		Valor total estimado R\$		
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pincel para quadro branco recarregável com refil - Possui ponta em poliéster redonda média, tinta especial que apaga facilmente e dissolve em pó. Recarga fácil por meio de refil que pode ser trocado abrindo a tampa no final do corpo do pincel. Possui tampa resistente para proteger a ponta do pincel. Tamanho aproximado 12,5 cm, peso aproximado 250g. Caixa com 12 unidades. Cores: azul, preto e vermelho.	67 caixas c/ 12		
2	Refil para pincel de quadro branco - Cartucho de tinta para reposição dos pincéis, conteúdo do cartucho 5,50ml. Composição: Resinas termoplásticas, tinta especial a base de álcool que apaga facilmente e dissolve em pó, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Devendo	67 caixas c/ 12		



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

	obrigatoriamente ser compatível com o item 1. Caixa com 12 unidades. Cores: azul, preto e vermelho.			
Total de Itens: 2 itens		Valor médio global da contratação:		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)